PROJETO DE LEI Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica fixado em 7,0% (sete por cento) o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 19 de janeiro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
Prefeito Municipal